

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019-FMS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de consultórios odontológicos, e de equipamentos/materiais permanentes para equipar o Bloco Cirúrgico da Unidade Mista de Saúde Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

DADOS DO PROCESSO:

DATA DE ABERTURA: 20/08/2019 – 08h25min;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.328,86 (Sessenta mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da sua apresentação.

**Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de
Macaparana – Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro –
Macaparana-PE.
CEP: 55865-000 – Fone: (81) 3639-1156 – RAMAL: 29.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.017/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2019-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº176/2019, que este subscreve, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, conforme autorização contida nos autos do Processo Licitatório nº 017/2019, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis à matéria e previstas no presente Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de agosto de 2019;

HORÁRIO: 08h25min (oito horas e vinte e cinco minutos) horário local;

ENDEREÇO: Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11 – Centro – Macaparana/PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, **desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

1.2 O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso do Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá preencher o **Protocolo de Entrega do Edital – Anexo VII** informando o nome da empresa, nº CNPJ/MF, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido;

1.3.1 Os interessados nesta licitação deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à rua Dr. Antônio Xavier, nº11 – Centro, Macaparana/PE, no horário das **08h00min às 12h:00min**, nos dias úteis. Os interessados deverão apresentar **CD-ROM** ou **Pen Drive** para retirada do Edital e respectivos anexos.

1.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.5 Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Macaparana.



1.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

2.0 DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de consultórios odontológicos, e de equipamentos/materiais permanentes para equipar o Bloco Cirúrgico da Unidade Mista de Saúde Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

2.1.1 Todos os equipamentos, assim como os materiais permanentes objeto desta licitação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA, etc.

3.0 DOS ANEXOS DESTES EDITAL:

3.1. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO III** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- ANEXO IV** Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;
- ANEXO V** Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- ANEXO VI** Minuta do Contrato de Fornecimento;
- ANEXO VII** Protocolo de entrega do edital.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos alocados para o pagamento correrão por conta das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.12/02.12.10.302.0011.2093/4490.52.00
02.12/02.12.10.302.0011.1036.0001/4.4.90.52.00

5.0 DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica **poderá impugnar o Edital;**

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2. Os pedidos de impugnações aos termos do Edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente nos termos do art. 41, §1º da Lei 8.666/93, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no



horário das 08h00min às 12h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

5.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;**

5.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação;

5.4. As **consultas** e os **pedidos de esclarecimentos formais**, referentes ao presente edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na legislação pertinente, no endereço, descrito no preâmbulo deste Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas;**

5.4.1. As **respostas das consultas e pedidos de esclarecimentos** serão materializadas através de **e-mail** informados pelas licitantes quando da retirada deste edital;

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados **pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

6.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com o Município de Macaparana;

6.2.3 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com o Município de Macaparana;

6.2.4 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.5 Estrangeiros que não funcionem no País;

6.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.0 DO CREDENCIAMENTO:

7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por **agentes credenciados**, com poderes para **formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação;**

7.2 O credenciamento far-se-á através de **procuração por instrumento público ou particular**, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os poderes constantes no **subitem 7.1, sob pena de não poder participar da fase de lances;**

7.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverão apresentar cópia autenticada do respectivo **ato constitutivo** ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;



7.4 Os licitantes deverão, ainda, apresentar no momento do **CRENCIAMENTO**, juntamente com a respectiva **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente (CNH, Carteira de categoria Profissional) as seguintes **DECLARAÇÕES**:

7.4.1 **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo previsto ANEXO II** deste edital, **em separado** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "HABILITAÇÃO"

7.4.2 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** deste edital, **em separado** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "HABILITAÇÃO".

7.5 A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos;

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

7.7 As licitantes que, tendo **declarado pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a fase de **HABILITAÇÃO** serão punidas com a **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR** com a Administração por até **05 (cinco) anos**, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**.

7.8 Os documentos de **CRENCIAMENTO** serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo;

7.9 Para participar na condição de **ME/EPP**, a licitante deverá apresentar, juntamente com o os documentos exigidos nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2, a **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo como o modelo constante no **ANEXO V** deste edital, **ou** a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

7.10 Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não vier a **comprovar essa condição através de um dos documentos exigidos no subitem 7.9**, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:

8.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços (01) e documentação para habilitação (02) será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelas licitantes credenciadas.

8.3 As licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), momento em que, com a



abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início à **fase de classificação** das propostas de preços.

8.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.5 Os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação**, deverão ser apresentados separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, telefone, e-mail da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2019-FMS

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2019-FMS

8.6 Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por **via postal** ou **similar**, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

9.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

9.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações mínimas constantes no *Termo de Referência* – **ANEXO I** deste edital, e deverá obedecer às seguintes exigências:

9.1.1 Ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), indicar também o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

9.1.2 Conter a descrição detalhada de cada equipamento médico-hospitalar conforme registro na **ANVISA**, e do material permanente, indicando a marca, tipo, modelo, origem e outros inerentes, podendo apresentar manuais, catálogos ou impressos da internet, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo estar identificado os itens a que se refere cada impresso, respeitando as quantidades estabelecidas no **Anexo I do edital**.

9.1.3 Indicar os preços unitários e preços global para cada **ITEM**, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Fica entendido como preço global o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade exigida no **Anexo I** do edital;

9.1.3.1 Deverão estar incluídos nos preços unitários e globais ofertados todos os custos do frete, ICMS, IPI, embalagens e outros encargos que venham incidir no fornecimento dos bens, abrangendo, assim, todos os custos inerentes aos mesmos;

9.1.4 **Declarar expressamente**, que os equipamentos médico-hospitalares e o material



permanente, quando for o caso, deverão ter **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.

9.1.5 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do instrumento do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.5.1 Em caso de omissão do prazo de validade das propostas será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

9.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

9.3 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;

9.4. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.4.2. Se for constatada discrepância entre os bens da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.5 Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.6 Sob nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

9.7 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;

9.8 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito *via fac-símile*. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas



10.0 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante legal, proceder ao respectivo **CRENCIAMENTO**, antes do início da sessão, conforme estabelece o **item 7, deste Edital**;

10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo do fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital;

10.3. **Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope**, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

10.4. O Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da proposta do menor preço por **ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

10.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, não atenderem as especificações mínimas previstas no **Anexo I – Termo de Referência**, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.5.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.5.3. Ofertarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.5.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.5.5. Oferecer propostas alternativas;

10.5.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5.7. Que não atendam a todos os incisos dispostos no item 9.0 deste Edital, bem assim, aquelas contidas Anexo I -Termo de Referência.

10.6. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do item anterior;

10.7. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.8. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior,



poderão os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do **autor da proposta de menor preço por item**, e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo **2 (dois) minutos para oferta de seus lances**;

10.10. O **Pregoeiro poderá**, motivadamente, **estabelecer limite de tempo para lances**, bem como o **valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances**, neste caso, a **redução mínima** entre os lances será no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, **alterar o valor ou percentual** acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo **dispensá-lo**;

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.14. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

10.16. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), cujos valores propostos para cada item seja superior aos estimados pela Administração e indicados no Anexo I, do edital, Especificações e quantitativos.

10.18. Sendo aceitável a proposta final de menor preço por item, classificada em primeiro lugar, para o objeto licitado, conforme especificado no item anterior será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

10.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto à aceitabilidade da proposta e a habilitação, a licitante será declarada vencedora.

10.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o



caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.21. Nas situações previstas nos subitens 10.16, 10.17 e 10.18, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.22. Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's;

10.22.1. As **ME's e as EPP's** mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) As **ME's** ou as **EPP's**, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à apresentação da proposta das **ME's** e as **EPP's**, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de **ME** ou a **EPP**.

10.23 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.24. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam **manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro;**

10.25. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto desta licitação em favor da licitante vencedora;

10.26. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de adjudicação, para entregar, na Comissão de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal.

10.27. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito para fins de homologação do resultado da licitação;

10.28. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.29. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese



em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.30. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;

10.31. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.32. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo **08 (oito) dias úteis**, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.33. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgar necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;

10.34. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.35. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.36. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.37. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.38. Após a homologação da presente licitação, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto a Comissão de Licitação, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1. Sob pena de **INABILITAÇÃO** e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no **Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;

11.1.1 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por



qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Os que forem de emissão da própria da licitante** deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do **documento original** ao Pregoeiro **dispensa a autenticação em cartório**;

11.1.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) **habilitação jurídica;**
- b) **regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) **qualificação econômica e financeira.**
- d) **qualificação técnica.**

11.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo **devidamente consolidado**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99) **(ANEXO IV)**.

11.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de



Certidão Negativa de Débitos;

- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante e **regularidade com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013, que acrescentou o **Título VII-A** à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.5 Nos termos dos **arts. 205 e 206** do **Código Tributário Nacional** será admitida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **certidão positiva com efeito de negativa ou** outra equivalente na forma da lei.

- 11.5.1 Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.6 No caso de **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na **REGULARIDADE FISCAL e/ou TRABALHISTA**, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito;

11.7 A prova da Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social **2018** da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a.1) Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e *Demonstrações Contábeis* que contenham as seguintes exigências:

- a.1.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, apresentarem exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanco Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa licitante.



a.1.2 Quando se tratar de sociedades limitadas: balanço acompanhado das cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do **Livro Diário**, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, e da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP Eletrônica** (Resolução CFC nº 1.363, de 25 de novembro de 2011) do responsável contábil da empresa licitante.

b) A **Demonstração Contábil** comprovará a boa situação financeira da licitante devendo ser baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado iguais ou superiores aos índices abaixo indicados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.1 A licitante deverá apresentar o **Memorial de Cálculos** com as fórmulas acima juntamente como o **Balanco Patrimonial**;

b.2 No caso da licitante apresentar resultado igual ou menor do que **1,00 (um)**, em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir **patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, como exigência imprescindível para a sua habilitação.

a) Certidão negativa de pedido de *falência ou concordata (recuperação judicial)*, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há **60 (sessenta) dias** da data fixada para recebimento das propostas.

11.8 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

b) Comprovação da regularidade dos bens na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de cópia autenticada do **registro dos equipamentos médico-hospitalares**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, se for o caso, comprovar que os bens não estão sob controle sanitário;

c) Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde, com cópia publicada no Diário Oficial da União;



d) Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

e) Cópia autenticada da regularidade das **boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/bens do fabricante dos equipamentos médico-hospitalares** ofertados através dos documentos: **Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão**;

e.1) No caso de bens importados é necessário à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária brasileira.

11.9 Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**.

11.9.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora.

11.14.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.14.3 A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.14.3.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1 A proposta final deverá ser apresentada nos mesmos moldes que a original, salvo com relação ao preço ofertado após a fase de lances;

12.1.2 A proposta final deverá ser anexada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **CONTRATANTE**.

14.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Correrão por conta das Contratadas quaisquer despesas que incidirem ou venham à incidir sobre o Contrato.



15.0 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

15.1 O prazo de vigência do fornecimento dos bens objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Os bens objeto deste contrato, depois de licitados deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento por parte da **CONTRATADA**, da respectiva Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.3 A entrega do(s) bem(s) s deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 16h00min horas.

15.4 O(s) ben(s) será(ão) conferido(s) e, se achado(s) desconforme(s) com as especificações constantes na proposta de preço, ou com irregular(es), será(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA** que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituí-los.

15.5 Por ocasião do fornecimento dos bens objeto deste contrato, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Macaparana, reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas no **Termo de Referência**, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a devida substituição, observado o prazo de que trata o subitem 15.4 deste do Termo de Referência – Anexo I do edital.

16.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

16.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

16.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

16.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio



previsto na legislação vigente.

16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

17.1.1 **multa**, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

17.1.2 **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

17.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

17.2.1 não atendimento às especificações mínimas exigidas dos bens licitados;

17.2.2 retardamento imotivado do fornecimento dos bens, ou de suas parcelas;

17.2.3 paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Saúde ;

17.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

17.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos;

17.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



17.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

17.5 A aplicação das sanções será da competência da Secretária Municipal Saúde.

18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

18.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 Para o recebimento, objeto desta contratação serão observadas as especificações e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I.

18.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na **imediata desclassificação** da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.

19.4 A participação da licitante proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

19.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nºs 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, e demais legislação que regem a matéria.

Macaparana/PE, 06 de agosto de 2019.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro



ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1.0 INTRODUÇÃO:**

1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de equipamentos e materiais permanente para equipar o Bloco Cirúrgico da Unidade Mista de Saúde Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti, conforme especificados e relacionados neste Termo de Referência.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Com o objetivo de prestar um atendimento de qualidade e humanizado à população, percebemos a necessidade de reativar o Bloco Cirúrgico na Unidade Mista de Saúde Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti, e para que este bloco cirúrgico funcione de forma eficiente e eficaz, faz-se necessária a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para que os profissionais de saúde (cirurgiões) desempenhem com maestria os procedimentos cirúrgicos. Neste sentido, todos os equipamentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA, etc.

2.2 Desta forma, justificamos a presente aquisição no sentido de que ela visa ao atendimento da necessidade de reativar as atividades do Bloco cirúrgico, na medida em que este irá proporcionar à população, cirurgias eletivas de pequeno e médio porte, o que facilitará o acesso para os usuários do nosso município, que antes teriam que se deslocar para outras cidades, como também, reduzir as filas de esperas e o desgaste de nossos municípios, solucionando as dificuldades e possibilitando a ampliação da assistência à saúde.

2.3 Ademais, os consultórios odontológicos visam suprir as atuais necessidades de tais equipamentos nas odontoclínicas deste Fundo de Saúde.

3.0 DO OBJETO:

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de consultórios odontológicos, e de equipamentos/materiais permanentes para equipar o Bloco Cirúrgico da Unidade Mista de Saúde Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

3.2 Descrição do objeto:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	UND	KIT CIRURGICO BASICO MENOR: Caixa cirúrgica básica com 32 peças, todos os itens em aço inox, composta por: 01 Caixa 26 x 12 x 06, 01 porta Agulha mayo 16 cm, 01 Pinça Anatômica 16cm, 01 Pinça c/ Dente de rato 16 cm, 01 Cabo de bisturi Nº 4 (Lâmina 20 a 24), 01 Afastador Farabeuf 13mm/15 cm adulto, 04 Pinças Backhaus 10 cm, 02 Pinças Allis 15 cm, 02 Pinças Mosquito 12 cm Curva, 02 Pinças Mosquito 12 cm Reta, 02 Pinças Kelly 16	3	R\$ 924,76	R\$ 2.774,28

		cm Curva, 02 Pinças Kelly 16 cm Reta, 01 Tesoura Metzenbaum 15 cm Reta, 01 Tesoura Mayo Stille 15 cm Curva, 01 Tesoura Retirada de Ponto 12 cm, 01 Pinça Pean 16 cm Curativo, 02 Pinças Rochester Pean 18 cm Curva, 01 Pinça Rochester Pean 18 cm Reta, 01 Tesoura F/F 15 cm Reta, 02 Pinças Kocher 16 cm Curva, 01 Pinça Kocher 16 cm Reta, 10 Lâminas de Bisturi.			
02	UND	KIT CIRURGICO BASICO MAIOR: Caixa cirúrgica básica com 32 peças. 1 Caixa de inox 26x12x06 cm / 1 Cabo de bisturi nº 4 / 10 Lâmina de bisturi para Cabo Nº04 / 1 Par de Afastador Farabeuf / 1 Pinça anatômica com dente de rato 16 cm / 1 Pinça anatômica com serrilha 16 cm / 4 Pinça Backaus 13 cm / 2 Pinça Allis 15 cm / 1 Pinça para antissepsia Foester / 2 Pinça Halsted Mosquito reta 12 cm / 2 Pinça Halsted Mosquito curva 12 cm / 2 Pinça Kelly reta 14 cm / 2 Pinça Kelly curva 14 cm / 1 Pinça Rochester reta 16 cm / 1 Pinça Rochester curva 16 cm / 2 Pinça Kocher reta 14 cm / 2 Pinça Kocher curva 13 cm / 1 Tesoura cirurgica Romba/Romba/Reta 15 cm / 1 Tesoura cirurgica Fina/Fina/Reta 15 cm / 1 Tesoura cirurgica Romba/Fina/Curva 15 cm / 1 Tesoura Spencer para retirada de pontos / 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm.	3	R\$ 1.883,39	R\$ 5.650,17
03	UND	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 5 BULBO COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA, LED, mínimo 80 mil lux: Sistema de iluminação com 5 bulbo (Diodo emissor de Luz), Luminosidade mínima de 80.000 Lux. Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5.000 horas e média de 7.000 horas. Controle por membrana fixada ao gabinete principal com teclas em sete níveis de ajustes de intensidade luminosa (0 a 100%). No modo emergência (bateria), a intensidade será sempre a máxima, Alimentação bivolt automático 127/220 V+-10% 50/60 Hz Haste e braço giratório que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento. Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. Centralização do foco através de manopla removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento. Rodízios em material resistente permitem uma grande mobilidade até dentro de ambientes pequenos.	1	R\$ 15.883,33	R\$ 15.883,33
04	UND	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT TENSÃO 220 V, 18.000 BTU . APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V,FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT HIGH-WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	1	R\$ 2.021,33	R\$ 2.021,33



05	UND	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, 03 terminais. Cor Verde. Unidade Auxiliar acoplada à cadeira, com cuba de cuspeira em cerâmica e formas arredondadas (destacável). Ralo separador de detritos. Corpo da unidade com carenagem envolvente. Dois Sugadores, com suporte de pontas, separadores de detritos e tela de aço inox. Caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos. Chassi em aço pintado, revestimento externo em poliestireno. Suporte da unidade em aço pintado. Cadeira com movimentos sincronizados (3 posições de trabalho/volta a zero) totalmente automáticos. Assento e encosto com movimentos de subida e descida. Encosto com linhas arredondadas, com curvatura anatômica e apoio lombar. Sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento. Sistema pantográfico de elevação. Braços direito e esquerdo (braço direito rebatível). Acendimento do refletor no pedal de comando. Base da cadeira em chapa de aço maciça 3/8 (polegadas) de espessura com proteção em manta de borracha. Encosto e base do assento em vergalhão e chapa de aço, Lâmina do encosto de cabeça pintada e guias de aço. Superfícies metálicas com banho de proteção contra oxidação, Superfícies aparentes com pintura lisa. Revestimento lavável e sem costura. de proteção de rede. Fusível de proteção de circuito: Braço rebatível com movimentação lateral. Encosto de cabeça biarticulado e parafusado, Equipo acoplado, com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira, Seleção automática das pontas, Suporte de pontas, Alma estrutural em aço, Corpo e capas em ABS. Bandeja em aço inox. um terminal para micromotor com spray. Um terminal para alta rotação, Seringa tríplice. Mangueiras lisas, leves e flexíveis. 03 terminais. Refletor LED, acoplado ao braço vertical do fixo à cadeira, Cabeçote computador incorporado, 220v. "Produto Fabricado Conforme RDC NO 27 de 21 de Junho de 2011 (ANVISA), portaria no 350 de 06 de Setembro de 2010 (INMETRO), ABNT NBR ISO 6875 e 9680 (ABNT), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2006 e Resolução RDC 16 de 28/03/2013 (ANVISA), Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9,001/2015 e ISO 13.485/2004 e Diretiva 93/42 / CEE, com a que lhe foi dada pela Diretiva 2007/47 / CEE e 98/79 / CE (Através do certificado CE emitido pela MDI EUROPA)". MODELO: CONJUNTO ODONTOLOGICO MAGNOS DIAMOND FLEX (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na integrada da especificação do edital, conforme segue: 1. Tubulação totalmente embutida (Cadeira) 2. Encosto de cabeça biarticulado / (Cadeira) 3. Braço rebatível / escamoteável com abertura (Cadeira) 4. Terminal de baixa rotação com sistema de refrigeração (Equipo) 5. Segundo sugador de alta potência (Unidade Auxiliar) 6, Refletor Multifacetado com lâmpada de LED (Refletor).</p>	3	R\$ 10.623,33	R\$ 31.869,99
06	UND	<p>MOCHO COM ENCOSTO. Cor Verde. Possui regulagem de altura c que proporciona maior conforto e ainda permite que o usuário fique posicionado ergonomicamente correto, para desempenhar suas atividades. Conta com uma base com 5 rodízios e banco estofado. Montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. Na cor verde. E ideal para clínicas, hospitais e consultórios médicos, de fisioterapia, estética, odontologia, dentre outros - Base giratória com cinco rodízios - Sistema a gás para regulagem de altura do assento - superfície giratória - Fácil assepsia.</p>	3	R\$ 709,92	R\$ 2.129,76
TOTAL					R\$ 60.328,86

4.0 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 O prazo de vigência do fornecimento dos bens objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;



4.2 Os bens objeto deste contrato, depois de licitados deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento por parte da **CONTRATADA**, da respectiva Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.3 A entrega do(s) bem(s) s deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 16h00min.

4.4 O(s) ben(s) será(ão) conferido(s) e, se achado(s) desconforme(s) com as especificações constantes na proposta de preço, ou com irregular(es), será(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA** que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituí-los.

4.5 Por ocasião do fornecimento dos bens objeto deste contrato, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Macaparana, reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas no **Termo de Referência**, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a devida substituição, observado o prazo de que trata o subitem 4.4 deste do Termo de Referência.

5.0 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1 Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, no que couber, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.

5.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos bens (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA**. Nesses casos, os bens (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

5.3 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio com transporte e guarda dos bens, quando retirado para conserto em oficina especializada.

5.4 A **Contratada** deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

5.5 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou *email* e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

5.6 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos/e ou materiais. Caso não seja possível, a remoção dos mesmos se dará sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

6.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura



apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

b) Comprovação da regularidade dos bens na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de cópia autenticada do registro dos equipamentos médico-hospitalares, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, se for o caso, comprovar que os bens não estão sob controle sanitário.

c) Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde, com cópia publicada no Diário Oficial da União;

d) Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

e) Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/bens do fabricante dos equipamentos médico-hospitalares ofertados através dos documentos: **Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão;**



e.1) No caso de bens importado é necessário à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, especialmente designados pelo Secretário de Municipal de Saúde.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3 Estando os bens em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato/documento equivalente e enviados para o devido pagamento.

9.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

02.12/02.12.10.302.0011.2093/4490.52.00

02.12/02.12.10.302.0011.1036.0001/4.4.90.52.00

10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

10.1.1 **multa**, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

10.1.2 **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

10.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das



obrigações contratuais:

- 10.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
 - 10.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
 - 10.2.3 paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
 - 10.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 10.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos;
- 10.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.
- 10.5 As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:
- 10.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 10.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 10.5.3 Ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação; não mantiver a proposta;
 - 10.5.4 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 10.5.5 comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.5.6 cometer fraude fiscal.
- 10.6 A aplicação das sanções será de competência da Secretária de Saúde.

11.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 Durante o recebimento do objeto desta contratação serão observados às especificações e condições previstas neste Termo de Referência.
- 11.3 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo.

Macaparana/PE, 06 de agosto de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES R. DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº12/2019



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019-FMS**.

Local e data.

MODELO

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Ao
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-FMS

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que
até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na
licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), dede 2019.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-FMS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

MODELO



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º.
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

Ao

Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-FMS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO



MINUTA DO CONTRATO

Processo nº017/2019-FMS
Pregão Presencial nº013/2019-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº.____/2019, que entre si, celebram um lado o
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO
CONTRATANTE e do outro lado **a (o)**

COMO CONTRATADA, NAS
CONDIÇÕES A SEGUIR:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, sediado na Rua Dr. Antônio Xavier, 11-A, centro, Macaparana-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.165.026/0001-39, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Betânia de Lourdes Ribeiro dos Santos Cavalcanti**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do RG nº 4.773.380 SSP/PE e do CPF nº 545.235.404-20, residente e domiciliada na Av. José Leitão de Melo, 318, centro, Macaparana/PE. e de outro lado, _____, estabelecida a Rua _____, nº. _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente e domiciliado na cidade do _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, conforme ato de homologação pela Secretária Municipal de Saúde, constante às fls., do Processo Administrativo nº.017/2019-FMS, Pregão Presencial nº013/2019-FMS, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto deste contrato a aquisição de consultórios odontológicos, e de equipamentos/materiais permanentes para equipar o Bloco Cirúrgico da Unidade Mista de Saúde Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

1.2 Descrição do objeto:

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (.....), referente ao somatório dos itens de que trata o subitem 1.2.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de vigência do fornecimento dos bens objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;



3.2 Os bens objeto deste contrato, depois de licitados deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento por parte da **CONTRATADA**, da respectiva Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.3 A entrega do(s) bem(s) s deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 17h00min horas.

3.4 O(s) ben(s) será(ão) conferido(s) e, se achado(s) desconforme(s) com as especificações constantes na proposta de preço, ou com irregular(es), será(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA** que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituí-los.

3.5 Por ocasião do fornecimento dos bens objeto deste contrato, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Macaparana, reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas no **Termo de Referência**, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a devida substituição, observado o prazo de que trata o subitem 4.4 deste do Termo de Referência – Anexo I do edital.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE:

4.1 Todos os equipamentos e/ou materiais deverão possuir garantia/validade mínima de **12 (doze) meses, no que couber**, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.

4.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos bens (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA**. Nesses casos, os bens (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

4.3 No decorrer da garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio com transporte e guarda dos bens, quando retirado para conserto em oficina especializada.

4.4 A **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

4.5 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou *email* e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

4.6 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos/e ou materiais. Caso não seja possível, a remoção dos mesmos se dará sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

5.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



5.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.12/02.12.10.302.0011.2093/4490.52.00
02.12/02.12.10.302.0011.1036.0001/4.4.90.52.00

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA** as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as obrigações que se seguem:

7.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste contrato, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

7.1.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento objeto deste contrato, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Edital, no Termo de Referência – Anexo I, bem como neste contrato.

7.2 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art.



109 da Lei nº. 8.666/93, e as constantes nos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

7.2.1 Fornecer os produtos de acordo com as determinações do **CONTRATANTE** e as normas previstas neste contrato, assim como as definidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I do edital.

7.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;

7.2.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

8.1.1 multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

8.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

8.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

8.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

8.2.3 paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;



8.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

8.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos;

8.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

8.5 As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

8.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

8.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

8.5.3 ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação; não mantiver a proposta;

8.5.4 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

8.5.5 comportar-se de modo inidôneo;

8.5.6 cometer fraude fiscal.

8.6 A aplicação das sanções será de competência da Secretária de Saúde.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, especialmente designados pelo Secretário de saúde do município.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Estando os bens em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato/documento equivalente e enviados para o devido pagamento.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Para o recebimento, objeto desta contratação será observado às especificações e condições previstas no Anexo I.

10.3 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;



- 11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá fiscalizar, através da Secretaria de Saúde, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

12.2 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº013/2019-FMS**, e todos os seus Anexos, bem como a proposta de preço ajustada da **CONTRATADA**.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Macaparana, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Macaparana/PE, _____ de _____ de 2019.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



ANEXO VII**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL****Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019-FMS.**

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de consultórios odontológicos, e de equipamentos/materiais permanentes para equipar o Bloco Cirúrgico da Unidade Mista de Saúde Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE.:			
E-MAIL.:			

Neste ato estamos retirando o edital e respectivos anexos, e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo **exime o Município de Macaparana de qualquer responsabilidade** quanto ao não recebimento de correspondência, e-mail, e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana/PE, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____**Assinatura:** _____